



TC – 004.792/2019-0.

Tipo: CBEX de Multa

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Francisco Hilton Cambé Barrozo (CPF: 116.196.943-87)	20/11/2018	- Acórdão 1472/2016 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório) - Acórdão 6226/2016 – TCU – 2ª Câmara (Embargos de Declaração) - Acórdão 2511/2018 – TCU – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. Esclareço que o Sr. Francisco Carlos Machado em, 24/8/2016, apresentou a este Tribunal a sua comunicação de renúncia de Poderes ao responsável, o Sr. Francisco Hilton Cambé Barrozo (peça 7).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Aracaju-SE, 28 de fevereiro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

Márcia Madeiro de Melo – Matrícula 2363-9